



Recintos desportivos Estádio Municipal

(Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2021, datada de 9 de junho de 2021)

DESPACHO

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, datada de 4 de junho de 2021, é aprovado um calendário de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID -19 e o conjunto de medidas que vigorará até ao final de agosto de 2021.

Este diploma terá de ser conjugado como o disposto na Resolução de Conselho de Ministros, n.º 74-A/2021, datada de 9 de junho de 2021.

Considerando que o Município de Moimenta da Beira integra o conjunto de municípios que avança na referida calendarização nos termos do ANEXO I, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, datada de 4 de junho de 2021,

DETERMINO, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 40.º, Resolução de Conselho de Ministros, n.º 74-A/2021, datada de 9 de junho de 2021 :

- 1. Estádio Municipal
- a) A prática de todas as atividades de treino e competitivas profissionais e equiparadas, desde que sem público;
- b) A prática de todas as atividades de treino e competitivas amadoras, incluindo de escalões de formação, sendo admitida a presença de público desde que com lugares marcados, distanciamento e com limite de lotação correspondente a 33 % da lotação total do recinto desportivo – 330 espetadores;
- c) A prática de todas as atividades de treino e competitivas amadoras, incluindo de escalões de formação, fora de recintos desportivos, sendo admitida a presença de público com limites de lotação e regras a definir pela DGS;
 - d) A prática de atividade física ao ar livre e em ginásios e academias.





cuidar uns dos outros.

O presente Despacho tem efeitos imediatos, sem prejuízo da sua avaliação sempre que se justifique.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

MOIMENTA DA BEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA